



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: MAXITEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

Endereço: Rua Baronesa do Japi, nº 171, 2º Andar, Sala 22, Centro, Jundiá/SP

Telefone: (11) 3379-5822 / (11) 4521-5100

CNPJ: 58.386.814/0001-96

Representante Legal: Maria Lucia Holinger

CPF: 472.307.708-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de material de expediente no período de 12 meses”.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	PAPEL SULFITE A4 C/ 5000	CX	240,00	187,00	44.880,00
1	2	PAPEL SULFITE A3 29,7X42CM 75 G – CAIXA 5 RESMAS	CX	10,00	209,00	2.090,00
TOTAL						46.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 46.970,00 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (**que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais**).
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente **“Pregão 01/2022”**, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 01 GABINETE CIVIL DO PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Executora 1 Gabinete do Prefeito

Despesa 15

Desdobro 739

Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 01 GABINETE CIVIL DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Executora 3 Fundo Social de Solidariedade
Despesa 20
Desdobro 740
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE PLANJ. E DESE. ECONOMICO
Unidade Executora 1 Departamento de Planej. e Des. Econômico
Despesa 31
Desdobro 741
Natureza 3.3.90.30.00.00.00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Unidade Executora 1 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa 37
Desdobro 742
Natureza 3.3.90.30.00.00.00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 05 DEPARTAMENTO DA FAZENDA MUN. E FINANÇAS
Unidade Executora 1 Departamento da Fazenda Mun. e Finanças
Despesa 43
Desdobro 743
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO
Unidade Executora 1 Departamento de Compras
Despesa 53
Desdobro 744
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Unidade Executora 1 Departamento de Obras
Despesa 60
Desdobro 745
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Unidade Executora 1 Departamento de Obras
Despesa 61
Desdobro 746
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Executora 1 Departamento de Serviços Públicos
Despesa 69



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Desdobro 747

Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade Executora 3 Serv. de Abas. de Água e Tra. de Esgoto

Despesa 73

Desdobro 748

Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade Executora 5 Serviços Funerários

Despesa 79

Desdobro 749

Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade Executora 6 Serv. de Estradas de Rodagem Mun (SERMS)

Despesa 81

Desdobro 750

Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Executora 2 Cultura

Despesa 84

Desdobro 751

Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Executora 3 Esporte

Despesa 88

Desdobro 752

Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Executora 4 Turismo

Despesa 99

Desdobro 753

Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Executora 4 Turismo

Despesa 104

Desdobro 754

Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 10 DEPARTAM. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Executora 2 Agricultura
Despesa 110
Desdobro 755
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 10 DEPARTAM. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Executora 3 Meio Ambiente
Despesa 118
Desdobro 756
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 1 Departamento de Educação
Despesa 123
Desdobro 757
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 2 Ensino Fundamental
Despesa 131
Desdobro 758
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 2 Ensino Fundamental
Despesa 133
Desdobro 759
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 3 Ensino Infantil
Despesa 138
Desdobro 760
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 4 FUNDEB
Despesa 146
Desdobro 761
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 4 FUNDEB
Despesa 154
Desdobro 762
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 6 Merenda Escolar
Despesa 162
Desdobro 763
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 6 Merenda Escolar
Despesa 163
Desdobro 764
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 6 Merenda Escolar
Despesa 164
Desdobro 765
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 167
Desdobro 766
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 168
Desdobro 767
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 170
Desdobro 768
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 175
Desdobro 769
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 176
Desdobro 770
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 183
Desdobro 771
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora 1 Departam. de Assistencia e Desen. Social
Despesa 191
Desdobro 774
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora 1 Departam. de Assistencia e Desen. Social
Despesa 196
Desdobro 772
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora 1 Departam. de Assistencia e Desen. Social
Despesa 197
Desdobro 773
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora 4 Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa 204
Desdobro 775
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora 4 Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa 206
Desdobro 776
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2022 – Registro de Preços** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.

1.1 Os produtos deverão ser entregues no **Paço Municipal sito a Av. João Girardelli, 500 – Centro – Monte Alegre do Sul – Setor de compras**, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, conforme cronograma estabelecido pelo setor de compras.

2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
- E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
- Item e quantidade solicitada;
- Data da expedição da Autorização de fornecimento;
- Prazo de entrega (data e horário);
- Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2022– Registro de Preços** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 09 de março de 2022.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

MAXITEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Maria Lucia Holinger

EVERTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Patrimônio

Testemunhas:

Giovanna de Oliveira Nascimento
Comissões de Licitações

Rafael Rodrigues Rangel
Escriturário



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
CONTRATADA: MAXITEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATA DE REGISTRO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 09 de março de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e cargo :EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal:prefeito@montealegredosul.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

Nome e cargo: Maria Lucia Holinger - Representante Legal
E-mail institucional:maxitecjundiai@gmail.com
E-mail pessoal: maxitecjundiai@gmail.com

MAXITEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Maria Lucia Holinger